

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 05.11.2024
1ª Secretária



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA 05.11.24 às 14:10 min. Ps. 03
Ass. Fábio Nazareno Mota
Mat. 197

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, para redefinir o formato da contratação temporária de médicos especialistas nas unidades hospitalares do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA Assinado de forma digital por
WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120 CASTRO:34277323120
Dados: 2024.10.31 17:59:47 -03'00'

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“ANEXO ÚNICO À LEI 3.422, DE 8 DE MARÇO DE 2019”

Tabela de Funções - Contratação Temporária		
Área: ADMINISTRAÇÃO		
Função	Remuneração Mensal (180hs)	Requisitos
.....		
Área: SAÚDE		
.....		
Médico portador de Registro de Qualificação de Especialista RQE, com vencimento proporcional à carga horária de 90, 180 e 270 horas mensais.	R\$ 15.000,00	Superior Completo com Registro de Qualificação de Especialista – RQE
.....		

" (NR)